



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 24.212.862/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **RANUNCE SANTANA ROCHA** e de outro lado a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA** mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, único em funcionamento no município de Rio Pardo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.926.479/0001-21, instituição privada, filantrópica, prestadora de serviços públicos essenciais aos usuários do SUS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Presidente **RONILDO PERES**, tendo firmado o Termo de Fomento nº 008/2022, para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, e demais alterações, RESOLUÇÕES SES/MG Nº 7.477/2021, 7.522/2021, 7.973/2022, e 7.877/2022, especialmente a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.208, 14 de junho de 2022, que prorroga as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio aos serviços hospitalares de referência da RESOLUÇÃO SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, para o exercício de 2022 nos termos que menciona, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento nº 008/2022, tem por finalidade custear as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais, em apoio ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), cujos leitos de saúde mental deverão oferecer suporte hospitalar em atenção às pessoas com sofrimento ou transtornos mentais e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme preconizado na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Aeditar os recursos financeiros contratuais para o **repasso de rendimentos financeiros**, nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021 e demais alterações, no valor de R\$ 19.744,76 (dezenove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas atividades adicionais ao objeto do termo pactuado.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa repassar a Fundação Coronel João de Almeida mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, rendimentos financeiros provenientes da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.412 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, e posteriores alterações, no valor de R\$ 19.744,76 (dezenove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), ao Termo de Fomento nº 008/2022. Ressalte-se que os rendimentos financeiros já se encontram na conta do Fundo Municipal de Saúde, competindo ao gestor municipal contemplado realizar os acertos devidos a seus prestadores observando seus instrumentos contratuais e pagamentos já efetuados no fluxo ordinário da produção hospitalar do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE


O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Paragrafo Único, artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES


Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os participantes, por meio de seus representantes, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022** para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas/MG, 22 de dezembro de 2022.


Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ
MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS


RONILDO PERES
FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA